



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

ANEXO I –

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E PREÇO ESTIMADO:

O presente termo de referência tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESERTOS E FRACASSADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E/OU TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações constantes:

1.1 .Descrição dos Itens:

ITEM	DESCRITIVO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Ácido Fólico 0,2mg/ml solução oral	Ácido fólico – princípio ativo: ácido fólico; concentração 0,2mg/ml; forma farmacêutica: solução oral. Apresentação frasco 30 ml	unid	20000
2	Aripiprazol suspensão gotas de 20MG/ML	Aripiprazol- princípio ativo: Aripiprazol; concentração/dosagem: 20mg/ml; forma farmacêutica: Suspensão gotas; apresentação: frasco 30 ml.	unidad e	200
3	Biperideno cloridrato 5 mg/ml solução injetável (via endovenosa ou intramuscular) ampola 1 ml	biperideno - princípio ativo: biperideno; concentração/dosagem: 5 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 1 ml;	Unid	500



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,

CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

4	Ciclopentolado cloridrato 1% solução oftálmica estéril frasco 5 ml	ciclopentolato - princípio ativo: ciclopentolado, cloridrato; concentração/dosagem: 10 mg/ml; forma farmacêutica: solução oftálmica estéril; apresentação: frasco 5 ml.	Unid	50
5	Dorzolamida cloridrato 20mg/ml solução oftálmica	dorzolamida - princípio ativo: dorzolamida, cloridrato; concentração/dosagem: 20 mg/ml; forma farmacêutica: solução oftálmica; apresentação: frasco 20 ml;	Unid	100
6	Esomeprazol sódico 40 mg injetável ampola	esomeprazol - princípio ativo: esomeprazol, sódico; concentração/dosagem: 40 mg; forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável; apresentação frasco-ampola..	Unid	5000
7	Fenilefrina 10 %	Fenilefrina- princípio ativo: cloridrato de fenilefrina; concentração/dosagem: 10%; forma farmacêutica: solução oftálmica estéril; apresentação: frasco 5 ml.	Unid	50
8	Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica frasco 3 ml	fluoresceína - princípio ativo: fluoresceína, sódica; concentração/dosagem: 1%; forma farmacêutica: solução oftálmica; apresentação: frasco 3 ml;	Unid	50
9	Hidralazina cloridrato 25 mg comprimido	hidralazina - princípio ativo: hidralazina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg; forma farmacêutica: drágea;	Unid	100000
10	Isossorbida mononitrato 20 mg comprimido	isossorbida - princípio ativo: isossorbida, mononitrato; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido.	Unid	300000
11	Oxibuprocaína 4 mg/mL	Oxibuprocaína- princípio ativo: cloridrato de oxibuprocaína; concentração/dosagem: 4 mg/mL; forma farmacêutica: solução oftálmica estéril; apresentação: frasco 10 ml.	Unid	50
12	Prometazina cloridrato 25 mg/ml solução injetável (via intramuscular) ampola 2 ml	prometazina - princípio ativo: prometazina, cloridrato; concentração/dosagem: 25 mg/ml; forma farmacêutica: solução injetável; apresentação: ampola 2 ml.	Unid	5000



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br

Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,

CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov

13	Retinol, acetato; aminoácidos, metionina; cloranfenicol; 10.000 ui, 25 mg, 5 mg, 5 mg, pomada oftálmica bisnaga 3,5 grs	retinol + associações - princípio ativo: retinol, acetato; aminoácidos; metionina; cloranfenicol; concentração/dosagem: 10.000 ui + 25 mg + 5 mg + 5 mg/gmg/ml; forma farmacêutica: pomada oftálmica; apresentação: bisnaga 3,5 g;	Unid	50
14	Rivaroxabana 2,5 mg comprimido	rivaroxabana - princípio ativo: rivaroxabana; concentração/dosagem: 2,5 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido	Unid	5000
15	Valproato de sódio 250 mg cápsula	valproato de sódio - princípio ativo: valproato de sódio; concentração/dosagem: 288 mg; equivalência: equivalente a 250 mg de ácido valpróico; forma farmacêutica: cápsula;	unid	800000
16	Polivitaminico centrum comprimido (para atendimento liminar judicial) comprimidos	Suplemento de vitaminas e minerais. Polivitamínico da marca Centrum de uma das linhas: Centrum adulto, Centrum mulher ou Centrum select mulher.	unid	800
17	Lamotrigina 100 mg CD	Lamotrigina CD- princípio ativo: lamotrigina; concentração/dosagem: 100mg; forma farmacêutica: Comprimidos para suspensão; apresentação: comprimidos para suspensão	Unid	2500
18	Paroxetina 20 mg comprimido revestido	paroxetina - princípio ativo: paroxetina cloridrato; concentração/dosagem: 20 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido.	unid	1000
19	Vortioxetina 10mg	vortioxetina - princípio ativo: vortioxetina bromidrato; concentração/dosagem: 10 mg; forma farmacêutica: comprimido revestido por película.	unid	1000
20	Polietilenoglicol 4000 sem eletrólitos	Polietilenoglicol 4000 sem eletrólitos. Pote com 500 gramas	unidade	200

1.2 DOS QUANTITATIVOS



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaoodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaoodelrei.mg.gov

1.2.1 Para levantamento da quantidade dos itens a serem contratado foi calculada pelas farmacêuticas responsáveis pela Farmácia Básica e Judicial baseados nas médias de consumo utilizados nos anos anteriores, bem como projeção para implantação de inclusão de novos pacientes .

1.2.2 A ata terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/2021.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Visando atender o fornecimento aos pacientes, dos medicamentos constantes no REMUME (Relação Municipal de Medicamentos), e medicamentos fornecido através de liminares judiciais.

2.2 A presente contratação tem como objetivo a eventual aquisição dos medicamentos para atender as farmácias municipais do município de São João Del Rei, especificamente os itens que não tiveram propostas válidas, não recebem lances ou não foram adjudicados no Pregão Eletrônico nº 015/2025, publicado pela Secretaria de Saúde em junho de 2025.

2.3 Conforme Estudo Técnico Preliminar realizado o qual relata as demais justificativas e classificações dos materiais, a presente contratação mostra-se necessária para o atendimento dos pacientes do SUS advindos da Região de Saúde de São João del Rei.

2.4 O processo será realizado para ampla concorrência e não será regionalizado. Justifica-se essa escolha visando a competitividade e garantindo a contratação mais vantajosa para a administração devido às características do objeto. Porém, ainda que o certame não seja exclusivo para ME/EPP, permanecem assegurados os benefícios legais a essas empresas, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123/2003, tais como preferência em caso de empate.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas deste processo correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação.

4 – DA JUSTIFICATIVA PELO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Por se tratar de aquisições de bens comuns a serem fornecidos de forma parcelada e eventual, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, a licitação deverá ser realizada através de Pregão para Registro de Preços.

4.2 O atendimento à imprevisibilidade das demandas; a agilidade nas aquisições; a transparência; e a possibilidade de maior participação de pequenas e médias empresas, são algumas destas vantagens que, certamente, contribuem para o alcance da Eficiência

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaoodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaoodelrei.mg.gov.br

5.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

6 – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

6.1 – O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras, emitida pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as necessidades do Setor solicitante.

6.2 - A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado

6.3 Fica determinado que o prazo de entrega será de **10 dias**, após efetivo recebimento da ordem de compra;

6.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Maria Alves Barbosa, 600, Jardim São José – Tejucó, cep 36309-522 – São João del-Rei/ MG , de segunda a sexta no horário de 7h as 16h.

6.5. Todas as mercadorias serão conferidas na entrega, em caso de entrega fora das especificações contidas no edital, a mesma será rejeitada e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

6.5 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.6 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7 Os produtos/ serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 – O pagamento do objeto será efetuado entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) dias, através de transferência bancária, mediante a comprovação do fornecimento/liquidação e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

6.10 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.11 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaodelrei.mg.gov
direito a reajustamento de preços.

6.12 – Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, combustível, equipe técnica e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

6.13 Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária.

6.14 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, efetuar as trocas, no prazo a ser determinado por esta Secretaria, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

7- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Da Adjudicatária

7.1.1 A Contratada deverá fornecer o produto adjudicado de acordo com o solicitado em conformidade com Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência

7.1.2 Fica determinado que o prazo de entrega será de **10 dias** após efetivo recebimento da ordem de compra;

7.1.3 Fornecer garantia dos produtos ofertados

7.1.4 Fornecer produtos que atendam as legislações vigentes, normas técnicas e certificações aplicáveis ao objeto da licitação.

7.1.5. Efetuar a entrega do produto de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pelo setor responsável.

7.1.6. Preencher, no momento da emissão da nota fiscal, o campo “dados adicionais” ou “informações complementares” com o número do processo licitatório, da ordem de compra e/ou da requisição de empenho, bem como enviar a nota fiscal para os e-mails comprassjdelrei@gmail.com; contabilidade.saude@saojoaodelrei.mg.gov.br ; almoxarifadosaudesjdr@gmail.com , no mesmo dia da emissão da nota fiscal eletrônica em formato PDF.

7.1.7 Substituir, imediatamente, sem prejuízo para o Município e às suas expensas, o produto que porventura venha apresentar qualquer defeito, sob pena de responsabilidade pela Secretaria Municipal de Saúde; substituído, para análise dos setores técnicos para possível aprovação. Não serão deferidos as solicitações de substituições, trocas de marca, reequilíbrios referente à ordens de compra já enviadas as empresas.

7.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São João del-Rei ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da ata, não excluindo ou



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoodelrei.mg.gov.br
reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde de São João del-Rei;

7.1.9. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

7.1.10. Acatar a solicitação da fiscalização sempre que julgar imprescindível para a melhor execução desta Ata, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório;

7.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata;

7.1.12. Manter durante a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.13 Responsabilizar-se pela troca imediata dos produtos o qual as embalagens apresentarem avarias

7.1.14 Fornecer os produtos com prazo de validade não inferior a 3/4 da validade.

7.1.15 Aplicar o CAP nos produtos constantes no Rool de medicamentos conforme a Resolução CMED nº4, de 18 de dezembro de 2006que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, e sua aplicação.

7.1.16 Aplicar a desoneraçao de imposto aos medicamentos que são isentos de ICMS, contemplados por algum convênio do Conselho Nacional de Política Fazendária 1 Resolução nº 3, de 2 de março de 2011 da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos (CMED) (CONFAZ), que neste caso o Preço Fábrica e o PMVG devem ser calculados aplicando se a desoneraçao do imposto.

8.2. Da Adjudicante

8.2.1. Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para o fornecimento dos materiais licitados;

8.2.2. Notificar a Adjudicatária para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos, que, porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais à qualidade do produto ou serviços prestados e à eficácia de cada evento em pauta

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar permanentemente o fornecimento, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento de todas as condições fixadas no edital e seus anexos;

8.2.4. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções previstas na Ata, de acordo com as leis que regem a matéria;

8.2.5. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos materiais objeto da Ata;

8.2.6. Pagar os preços do fornecimento- serviços de acordo com as prescrições contratuais;

8.2.7. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

8.2.8 Encaminhar a detentora da ata a relação dos produtos a serem adquiridos para aplicação do percentual de desconto que incidirá no preço final do produto.



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaoodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaoodelrei.mg.gov

9 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto da licitação.

9.2 Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas..

9.3 Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que os produtos ofertados possuem o Registro, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, e dentro do período regulamentado pela lei 13043 /2014.

9.4 Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local

9.5 Autorização de Funcionamento do licitante (AF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

9.6. O licitante deverá apresentar PPRA (Programa de Prevenção de Risco Ambiental) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Resolução Anvisa RDC nº 16/2013.

9.7 Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento no caso de Distribuidor de acordo com RDC nº 497/2021. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certificacao-de-boas-praticas-de-distribuicao-e-armazenagem-de-produtos-para-saude>.

9.8 Listagem com todos os medicamentos da proposta apresentada, substância ativa, nome comercial, concentração, fabricante e apresentação do produto.

10. . DA APRESENTAÇÃO DA LISTAGEM DOS MEDICAMENTOS

10.1 Fica a licitante credenciada para o certame, obrigada a apresentar LISTAGEM COM TODOS OS MEDICAMENTOS da proposta apresentada, substância ativa, nome comercial, concentração, fabricante e apresentação do produto. devidamente numerados de acordo com os itens constante na planilha de descrição item deste anexo I, **sabendo que a não apresentação implicará em desclassificação;**

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da Ata de Registro de Preços ficará sob fiscalização de:

- Secretario Municipal de Saúde;
- Gestor de Contrato;
- Fiscal Setorial;
- Fiscal Administrativo;



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DEL-REI

0800 678 1000 - gabinete@saojoaoodelrei.mg.gov.br
Rua Ministro Gabriel Passos, nº 199,
CEP: 36.307-330 - São João del-Rei / MG



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 0800 678 2000 - gabinete.saude@saojoaoodelrei.mg.gov.br

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência, e na reincidência suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto a Prefeitura Municipal de São João Del Rei;
- c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura ou depósito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

12.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 – No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas pertinentes ao perfeito fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

13.2 – Os itens e quantidades relacionados são meramente estimativos, podendo a administração adquirir menor quantidade durante a vigência da ata.

São João Del Rei, 11 de setembro 2025

Sherliane .Carla Pereira
Gerencia Farmácia Básica